



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5052, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.007

Projeto de Lei nº 109/2.007 Autoria Vereador Célio Francisco Diniz

Isenta as pessoas consideradas carentes do Município de Assis do pagamento de taxas e emolumentos para obtenção de qualquer certidão junto a municipalidade e dá outras providências.

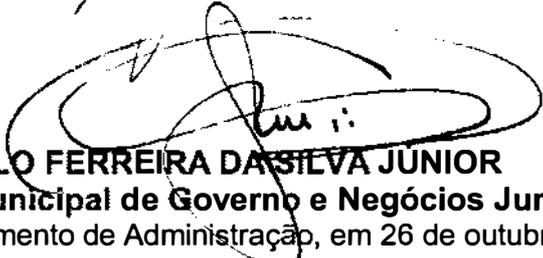
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a isentar as pessoas consideradas carentes, do pagamento de taxas e emolumentos para obtenção de qualquer certidão junto a Municipalidade.
- Art. 2º -** Considera-se pessoa carente para efeitos desta Lei, aquelas que não possuam renda mensal ou que ganhem até 1½ (um) Salário-Mínimo e Meio por mês.
- Art. 3º -** A comprovação de que não possui renda à aqueles que estão desempregados, será feita mediante a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho) e assinatura sob as penas da Lei, de declaração de que não tem emprego e renda mensal, e aqueles que percebam até um 1½ (um) Salário-Mínimo e Meio por mês, mediante a apresentação de holerith de pagamento ou outro documento que comprove a renda acima.
- Art. 4º -** Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda proceder a colocação de aviso e placas em local visível, comunicando aos munícipes os benefícios da presente Lei.
- Art. 5º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de outubro de 2007


EZIO SPÉRA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de outubro de 2007

